



LEI MUNICIPAL Nº. 592, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO SÃO TARCÍSIO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, DEFINE LIMITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Fábio Rangel Nunes de Oliveira, Prefeito do Município de Girau do Ponciano - AL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Bairro de São Tarcísio, na Zona Urbana do Município de Girau do Ponciano-AL.

Art. 2º O bairro criado tem início na Rua sem denominação, seguindo em linha reta até a circular do lixão da cidade, após, em linha reta até o asfalto que dá acesso a Traipú-AL, seguindo até a Praça Padre Cícero.

Art. 3º O Bairro São Tarcísio possui os seguintes limites:

- I – Do lado leste limita-se com o Bairro Nossa Senhora da Conceição;
- II – Do lado oeste limita-se com a Fazenda Santa Rosa;
- III – Do lado norte limita-se com o lixão da municipal;
- IV – Do lado sul limita-se com a Rodovia AL-487, que liga o Município de Girau do Ponciano até o Município de Traipú-AL.

Art. 4º Deverá ser regulamentado por Lei a denominação das ruas e logradouros do Bairro São Tarcísio, no prazo máximo de 180 dias da publicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano - AL, 15 de agosto de 2013.


Fábio Rangel Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que esta Lei foi registrada e publicada na sede do Poder Executivo no dia 15/08/2013, bem como arquivada em livro próprio.


Valdemir Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo